IPSMI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

C.N.P.J. Nº. 04.704.773/0001-00

Officio nº 047 /2020-IPSMI

CORRESPONDÊNCIA

N.º 108 | 2060

RECEBI EM 24 | 08 | 20

REF.: Ofício nº 224/2020/DSP = Requerimento nº 072/2020

Itaquaquecetuba, 20 de agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA - IPSMI, pessoa jurídica de direito público interno constituída sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.704.773/0001-00, com sede Rua Evangelho Quadrangular, n.º 134, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP — CEP.: 08573-030, representado por seu Superintendente Laércio Lourenço Dias, vem por meio deste prestar as informações abaixo.

- 1. O IPSMI tomou conhecimento informal sobre uma possível retirada do adicional de nível universitário, atingindo todos os servidores públicos do Município de Itaquaquecetuba, efetivos e comissionados, por meio de decisão judicial.
- 2. Lamentamos imensamente o fato de que este IPSMI não foi comunicado oficialmente, em nenhum momento, nem pela autora da ação ou por outros participantes do processo, a respeito da existência da ação judicial e suas eventuais consequências, considerando que qualquer alteração na remuneração dos servidores pode trazer impactos para a Previdência Municipal.
- 3. Por tal razão, não houve a possibilidade deste IPSMI realizar qualquer estudo atuarial ou mesmo considerar quaisquer efeitos da medida, se impactaria ou não nas contribuições previdenciárias funcional ou patronal, bem como eventuais efeitos sobre benefícios já concedidos.
- 4. Considerando que poderia haver algum impacto orçamentário e financeiro, ainda que não notificado oficialmente, o IPSMI tentou ingressar no processo como "amicus curiae", como sendo um terceiro interessado que poderia auxiliar numa melhor resolução da questão, uma vez que há repercussão previdenciária nas alterações remuneratórias dos servidores. Entretanto, o Tribunal de Justiça não aceitou a participação do IPSMI no processo, uma vez que já havia sido proferido acórdão. Desse modo, este IPSMI não recebeu oficialmente nenhuma intimação relativa ao processo judicial que a Mesa Diretora da Câmara é autora.
- 5. Informamos que os quarto e quinto "considerandos" mencionados no Requerimento nº 72/2020 não dizem respeito a atuações do IPSMI no processo, pois o Tribunal de Justiça tão somente indeferiu a sua participação no processo e,

dil

ì

IPSMI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

C.N.P.J. nº. 04.704.773/0001-00

por isso mesmo, não conheceu nenhuma manifestação posterior deste Instituto. As decisões e pareceres citados se referem a atuações processuais das partes no processo (autor ou réu).

- 6. De acordo com o que tomamos conhecimento, o Tribunal de Justiça entendeu que os valores recebidos a título de NU não serão devolvidos pelos servidores que receberam a verba, de tal sorte que as contribuições previdenciárias foram cobradas corretamente e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 245/2014 e regulamentações anteriores. Caso houvesse a obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos pelos servidores, este IPSMI restituiria o valor das contribuições aos cofres do Município de Itaquaquecetuba. Entretanto, salvo melhor juízo, até o momento, entende-se que tais verbas serão consideradas como recebidas regularmente e farão parte da base de contribuições para cálculo de proventos de aposentadoria dos servidores.
- 7. Com relação às demais consequências, ficamos no aguardo de receber oficialmente informações a respetto da finalização do processo judicial nº 2211942-50.2019.8.26.000, bem como as eventuais alterações que serão realizadas na folha de pagamento do Município de Itaquaquecetuba para viabilizar estudos atuariais e mensurar os impactos a ele relativos.

Sendo o que tinha a esclarecer e requerer, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Laercio Lourenço Dias Superintendente do IPSMI

- Leatherson

À
Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
Excelentíssimo Sr. Presidente
Vereador Edson Rodrigues